



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
IPUEIRAS - CEARÁ

LEI N° 338

DE 15

DE

JANETRO

DE

1990.

Estabelece indexação nos saldos mensais das dotações orçamentárias, correção da previsão de Receita, e dá outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

Art. 1º - Os saldos apurados no final de cada "mês, nas dotações fixadas para as despesas, e os verificados na previsão de receitas, serão corrigidos pelo índice "de variação do BONUS DO TESOURO NACIONAL - BTN, ou outro que venha a ser adotado, em seu lugar, pelo Governo Federal, a fim de serem movimentados no mês subsequente.

Art. 2º - O setor de contabilidade efetuará os lançamentos necessários, cuidando para os quantitativos correspondentes à correção monetária lançada, sejam componentes de contas específicas, para posterior avaliações do contencioso fiscal.

Art. 3º - A correção monetária de que trata o artigo primeiro desta Lei, será efetuada a partir de Janeiro "do corrente exercício, pela indexação da correção monetária apurada no período compreendido pelos três últimos meses do exercício imediatamente anterior, e, assim inicializada a execução orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa (1990).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, em 15 de Janeiro de 1990.

APOLÔNIO CAMELO LIMA
Prefeito Municipal